



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4357/2016

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora IOLANDA DE FATIMA MAYNARDES FERREIRA.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Iolanda de Fatima Ferreira, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência F conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.178.325-9-PR, e inscrita no CPF sob o nº 338.996.659-53, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....R\$ 552,12

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) 01(um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 4.085 de 22 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Fielha
Oficial	Ortigueira
Edição	Ilustrada
Nº 1668	Página B4
Data	23/12/2016
Visto	Felipe